



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE
“Tempo de Mudanças!”

cbncontroleinterno@gmail.com



Gestão 2017/2020

MEMO SMCI 071/2019

13 de setembro de 2019

Assunto: Relatório de Auditoria 001/2019 - Avaliações dos Controles Internos Administrativos das Atividades de Contratações Públicas

Encaminhamento:

| | |
|------------------------------|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | João Cleiton Araújo de Medeiros |
| Gestores das Unidades | Idevaldo de Paula Faria - SEPLAFI Iranizo Matos Pereira - licitações Ronaldo Evangelista da Rocha – GEFROCONT Antônio Junior Perbuares Silveira – Coordenador de Compras |

Na oportunidade Encaminhamos Relatório de Auditoria 001/2019, que trata de Auditoria realizada na Atividade de Contratações Públicas.

Solicitamos especial atenção de Vossa Senhoria, no sentido de reelaborar o Plano de Ação para implantação dos controles mínimos conforme disposto na Resolução Normativa 28/2017 – TP, que “Aprova a Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável aos processos de Contratações Públicas dos entes fiscalizados pelo TCE-MT, define a responsabilidade pela implementação, efetivação e avaliação dos controles internos, bem como os critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação visando garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos desta atividade..”

Com base não artigo 5º. Paragrafo 1º. e 2º. *in verbis*:

Art. 5º Com base no relatório de auditoria de avaliação de controles internos elaborado pela UCI, os gestores dos entes deverão elaborar um Plano de Ação visando garantir a efetividade dos controles internos definidos na MRC.

§ 1º O Plano de Ação deverá ser elaborado em até **60 (sessenta) dias após o recebimento do relatório de auditoria citado** no caput e encaminhado ao TCE-MT na respectiva carga mensal do Sistema APLIC (Tabela Interna TIPO_DOCUMENTO_DIVERSO, código 129).
(grifo nosso)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE
“Tempo de Mudanças!”

cfncontroleinterno@gmail.com



Prefeitura e você, construindo uma
nova história!
Gestão 2017/2020

§ 2º No Plano de Ação deverão ser apresentados os controles internos a serem efetivados, as ações a serem executadas, os responsáveis, o prazo previsto para o início e o término e a situação (não iniciada, em andamento, atrasada ou finalizada) de cada ação.

Reconhecendo que Vossa Senhoria tem trabalhado com afinco para melhorar as atividades dos sistemas internos de controle, é que nesse sentido aguardamos reelaboração do Plano de Ação, dentro do prazo disposto na resolução com equipe devidamente nomeada.

Sendo o que se apresenta para o momento, elevamos protestos de distinta consideração.

luzia
Luciene B. da Conceição Zago
Controladora Interna
Matrícula 1851